



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI 1554/2024 DE 14 DE MAIO DE 2024

(republicada por Erro Material)

PUBLICAÇÃO

Em: 21 / 05 / 2024
Órgão: Final Oficial Mun.
Edição: 2024
Visto: Manoely Maiwundus

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TAMARANA A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ESPECTRO AUTISTA”, A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, SENDO QUE NO DIA 02 DO MESMO MÊS É COMEMORADO O DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE A LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Tamarana a “Semana Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser comemorado na primeira semana do mês de abril de cada ano, sendo que no dia 02 do mesmo mês é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com entidades sociais que visem à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo, se necessário, regulamentará, a presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tamarana, aos 14 de maio de 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Autoria das Vereadoras e Vereadores:

**Angélica de Oliveira Lima e
Jislaine Pereira Ferraz
Edson de Souza
Elias Ferreira de Moraes**